

**LEI N.º 452/ 2008**

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do  
Município de Goianá para o exercício  
financeiro de 2009.**

A Câmara Municipal de Goianá aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de Goianá estima a receita e fixa a despesa em R\$ 6.714.249,00 (seis milhões, setecentos e quatorze mil e duzentos e quarenta e nove reais), para o exercício financeiro de 2009; sendo R\$ 4.725.501,00 (quatro milhões, setecentos e vinte e cinco mil e quinhentos e um reais), do Orçamento Fiscal e R\$ 1.988.748,00 (um milhão, novecentos e oitenta e oito mil e setecentos e quarenta e oito reais), do Orçamento Seguridade Social.

**Art. 2º** A Receita do Município de Goianá é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

<b>1. Receitas Correntes</b>	
1.1. Receita Tributária	175.388,00
1.3. Receita Patrimonial	20.206,00
1.6. Receita de Serviços	27.351,00
1.7. Transferências Correntes	6.481.118,00
1.9. Outras Receitas Correntes	81.109,00
<b>Soma</b>	<b>6.785.172,00</b>
<b>2. Receitas de Capital</b>	
2.4. Transferências de Capital	1.017.497,00
<b>Soma</b>	<b>1.017.497,00</b>
<b>9. Dedução da Receita Corrente</b>	
9.7. Dedução para Formação do FUNDEB	-1.088.420,00
<b>Total da Receita Estimada</b>	<b>6.714.249,00</b>

**Art. 3º** A Despesa do Município de Goianá é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

**a. Classificação Institucional**

<b>1. Poder Legislativo</b>	
<b>01.01. Câmara Municipal</b>	<b>364.000,00</b>
<b>Soma</b>	<b>364.000,00</b>
<b>2. Poder Executivo</b>	
<b>02.01. Gabinete do Prefeito</b>	<b>379.618,00</b>
<b>02.02. Divisão de Administração e Finanças</b>	<b>487.099,00</b>
<b>02.03. Divisão de Educação e Cultura</b>	<b>2.133.014,00</b>
02.03.00 Divisão de Educação e Cultura	45.333,00
02.03.01 Educação	1.956.060,00
02.03.02 Cultura	131.621,00
<b>02.04. Divisão de Esporte, Lazer e Turismo</b>	<b>227.067,00</b>
<b>02.05. Divisão de Saúde e Saneamento</b>	<b>2.115.688,00</b>
02.05.00 Divisão de Saúde e Saneamento	512.379,00
02.05.01 Fundo Municipal de Saúde	1.603.309,00
<b>02.06. Divisão de Assistência Social</b>	<b>87.460,00</b>
02.06.00 Divisão de Assistência Social	22.595,00
02.06.01 Fundo Municipal de Assistência Social	33.980,00
02.06.02 Fundo da Criança e do Adolescente	30.885,00
<b>02.07. Divisão de Obras e Serviços Urbanos</b>	<b>653.332,00</b>
<b>02.08. Divisão de Desenvolvimento Econômico</b>	<b>236.971,00</b>
<b>Soma</b>	<b>6.320.249,00</b>
<b>99. Reserva de Contingência</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>6.714.249,00</b>

**b. Classificação Funcional**

01 Legislativa	364.000,00
----------------	------------

04 Administração	674.404,00
08 Assistência Social	87.460,00
09 Previdência Social	239.336,00
10 Saúde	1.661.952,00
12 Educação	2.001.393,00
13 Cultura	131.621,00
15 Urbanismo	539.332,00
17 Saneamento	453.736,00
18 Gestão Ambiental	3.600,00
20 Agricultura	156.625,00
22 Indústria	76.746,00
23 Comércio e Serviços	5.400,00
24 Comunicações	8.000,00
26 Transporte	106.000,00
27 Desporto e Lazer	174.644,00
99 Reserva de Contingência	30.000,00
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>6.714.249,00</b>

### c. Classificação por Natureza

<b>3. Despesas Correntes</b>	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	3.004.493,00
3.3. Outras Despesas Correntes	2.372.316,00
<b>Soma</b>	<b>5.376.809,00</b>
<b>4. Despesas de Capital</b>	
4.4. Investimentos	1.307.440,00
<b>Soma</b>	<b>1.307.440,00</b>
<b>9. Reserva de Contingência</b>	<b>30.000,00</b>
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>6.714.249,00</b>

**Art. 4º** Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

**Art. 5º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

**I** - Abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**II** – Efetuar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária, observado o disposto, respectivamente, nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, nos termos do artigo 165, §8º da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Para suplementação de que trata o inciso I deste artigo, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2009.

**Goianá, 31 de outubro de 2008**

**José Loures Ciconeli**  
**Prefeito de Goianá-MG**